



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama, capina, roçada, limpeza, poda, jardinagem e recolhimento de lixo verde, conforme a necessidade e sempre que solicitado pela secretaria de educação nas escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal.

1.2. A licitante vencedora do item deverá obedecer sempre à descrição de serviços da planilha orçamentária emitida pelo órgão demandante.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por licitação na modalidade de pregão eletrônico em regime de registro de preço do tipo menor preço por item.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de contratação correrão com base na programação prevista no orçamento para o ano 2025/2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Rodeio, por meio da Secretaria de Educação, tem o compromisso de proporcionar um ambiente limpo, seguro e adequado ao aprendizado em todas as escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal. Para isso, é essencial garantir a manutenção contínua das áreas externas e verdes, o que inclui o manejo paisagístico, limpeza de terrenos e remoção de resíduos orgânicos.

2.2. O aumento da utilização dos espaços externos para atividades pedagógicas, recreativas e comunitárias reforça a necessidade de serviços especializados que atendam as demandas de conservação e embelezamento das áreas escolares, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar de estudantes, professores e funcionários.

2.3. A contratação de serviços de corte de grama, capina, roçada, limpeza, poda, jardinagem e recolhimento de lixo verde é necessária para atender as seguintes finalidades:

2.3.1. Manutenção das Áreas Verdes: Preservar os gramados, jardins e arbustos em bom estado, garantindo um aspecto visual agradável e funcional.

2.3.2. Segurança e Higiene: Evitar o acúmulo de lixo verde, proliferação de pragas e outros riscos que possam comprometer a saúde pública e o ambiente escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

2.3.3. Apoio às Atividades Pedagógicas: Proporcionar um ambiente externo acolhedor e apropriado para projetos educacionais e recreativos.

2.3.4. Adequação à Legislação Sanitária: Manter os espaços escolares em conformidade com as normas vigentes de limpeza e conservação ambiental.

2.4. Dessa forma, faz-se necessário o registro de preços para a contratação de empresa especializada, que possa atender prontamente às solicitações da Secretaria de Educação, garantindo a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	100.000	M²	CORTE DE GRAMA, ROÇADA EM TODAS AS ÁREAS PERTENCENTES AS ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPINA NOS LOCAIS EM QUE HOVER NECESSIDADE, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, ENTULHOS E LIXO VERDE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA DESTINAÇÃO ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PODA DE ÁRVORES, RECOLHIMENTO DE GALHOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS E MANUTENÇÃO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	R\$ 1,30	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 130.000,00</b>	

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Esta contratação só possui um item, portanto, não há justificativa nem necessidade para licitar por lote.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FORMA E LOCAIS DOS SERVIÇOS**

4.1 A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

4.1.1 Corte de grama;

4.1.2 Roçada em todas as áreas pertencentes às escolas, creches e centros de educação infantil;

4.1.3 Capina nos locais em que houver necessidade;

4.1.4 Recolhimento de resíduos, entulhos e lixo verde, responsabilizando-se pela destinação adequada conforme legislação específica;

4.1.5 Poda de árvores, recolhimento de galhos e demais serviços relacionados;

4.1.6 Jardinagem e conservação dos canteiros sempre que necessário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

4.1.7 Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

4.1.8 Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

4.1.9 Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza conforme necessidade;

4.1.10 Remoção de galhos no entorno dos jardins;

4.1.11 Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

4.1.12 Desinçamento da área de gramado manualmente;

4.1.13 Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

4.1.14 Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

4.1.15 Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;

4.1.16 Remoção de árvores e arbustos secos;

4.1.17 Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins da CONTRATANTE.

4.18 os locais dos serviços a serem prestados estão descritos na tabela abaixo:

ESCOLAS/CRECHES	ENDEREÇO
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI	RUA HENRIQUE EWALD, Nº 453, BAIRRO DOS LAGOS
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA	RUA NOVA BRASÍLIA, Nº 400, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	RUA SILVIO SCOZ, Nº 95, BAIRRO CENTRO
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO TRINTA E DOIS	RUA RIO BELO, Nº 191, BAIRRO RODEIO TRINTA E DOIS
CRECHE IRMÃ COLOMBA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1405, BAIRRO CENTRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR HERIBERTO HULSE	RUA CARLOS MOSER, Nº 67, BAIRRO CENTRO
CRECHE ANA MAYER	RUA HENRIQUE EWALD, Nº 451, BAIRRO DOS LAGOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	RUA FREI LUCÍNIO KORTE, Nº 161, BAIRRO RODEIO DOZE
CRECHE ALMA GADOTTI STOLF	RUA RIO BELO, Nº 203, BAIRRO RODEIO TRINTA E DOIS
CRECHE FREI BRUNO	RODOVIA BR 470, Nº 2348, BAIRRO RIO MORTO

## 5. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário por item, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens avulsos ou integrantes do item, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

5.3. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens.

5.4. Conforme Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decretos municipais de regulamentação da lei, passou a vigorar a prioridade de contratação para a MPE sediadas no município de Rodeio, até o limite de dez por cento do melhor preço válido (LC 123/2006, Art. 48, § 3º). Portanto, o município de Rodeio realiza licitações em que seja dada preferência a fornecedores locais, ainda que o seu preço seja até dez por cento maior que o ofertado pelos demais concorrentes. Tal benefício legal impulsiona o aumento do emprego e da renda no município, de acordo com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil no sentido de construir uma sociedade livre, justa e solidária, bem como reduzir as desigualdades sociais e regionais (CF, Art. 3º).

## 6. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS

6.1. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do termo de referência.

6.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregado na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

6.3. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes do termo de referência.

6.4. A contratada deverá fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos.

6.5. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

6.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso.

**7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

7.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

**8. UNIFORMES**

8.1. A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

9.2. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Rodeio ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato,

9.4. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

9.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

9.6. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

9.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.

9.8. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.9. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.

9.10. Iniciar os serviços sob demanda das Secretaria de Educação, após emissão da ordem de serviço.

9.11. A contratada deverá manter uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.

9.12. A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.

9.13. A Contratada deverá fornecer todo o material para a prestação do serviço, além de pessoal capacitado e com experiência para realizar os serviços contratados, atendendo às especificações contidas nos itens, devendo ainda arcar com custo de transporte, alimentação, além de todos os encargos sociais e trabalhistas do seu pessoal.

9.14. Todas as ferramentas e materiais necessários para a plena execução do serviço serão disponibilizados pela Contratada sem ônus para a Contratante;

9.15. É de responsabilidade da contratada manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local.

9.16. A Contratada deve:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

9.16.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

9.16.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

9.16.3. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

9.16.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

9.16.5. Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

9.16.6. Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma da lei.

11.1.2. Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.4. Prestar à Contratada e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.5. Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento.

11.1.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.1.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

11.1.8. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

11.1.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Contratante.

11.1.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

11.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

11.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão realizados através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, constante da proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, condicionados ao atesto definitivo de recebimento dos serviços prestados.

12.2. No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

12.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, seja por haver erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização será exercida por um servidor ou mais servidores designados, na forma da Lei, que acompanharão e fiscalizarão os serviços entregues pela Contratada, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

13.2. Além das atribuições decorrentes de Leis e Normas infralegais, são atribuições da Fiscalização e Gestão do Contrato:

- a) Notificação à Contratada, por meio de seus prepostos para as providências exigidas conforme o caso.
- b) Solicitação das informações que achar pertinente, quando necessárias.
- c) Exigir o cumprimento fiel das obrigações pactuadas em contrato.
- d) Registro de ocorrências qualquer deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano a partir da data das suas assinaturas.

14.2. A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo designado pela Secretarias e Diretorias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, salvo nos seguintes casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE:

14.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 5%.

14.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

14.3.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.3.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.3.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.3.5.3. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada, deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tê-lo prestado a contento.

14.5. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciária e cumprimento das exigências técnicas e jurídicas constantes deste Termo de Referência.

14.6. Os Aditivos ao Contrato, caso ocorram, deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

## 15. DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

15.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

15.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Rodeio, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

15.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

15.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Rodeio, considerar imperfeitos.

15.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Rodeio, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

15.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento.

15.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

15.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para a aplicação das sanções previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

---

do ato conforme discriminado no edital e na ata de registro de preço.

17. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

18.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: pmcomp@terra.com.br.

Rodeio, 22 de janeiro de 2025.

Maraisa Schmitz da Silva  
Secretária de Educação